LEI Nº 0.021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.948

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO TIRO DE GUERRA LOCAL.

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito autorizado a conceder ao Tiro de Guerra local, no exercício de 1.949, o auxílio de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), como medida de cooperação com o Governo Federal.

Art. 2º – Será incluída, no orçamento de 1.949, dotação própria para satisfação da despesa constante do artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1.949.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de 1.948.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL